LEI Nº 002/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Planalto firmar Termo de Cooperação Técnica, Didática e Científica com o Instituto de Ciência e Educação de São Paulo, e dá outras providências".

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DIDÁTICA E CIENTÍFICA, com o INSTITUTO DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO, através da entidade UNIVERSIDADE BRASIL, por intermédio de seu representante legal, objetivando-se convênio de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, combinado com o art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394, de 1996) e consoante Nota Técnica nº 386/2013/ME, na forma das cláusulas e condições constantes na minuta contida no anexo único, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas na forma da Lei 4.320/64, autorizando inclusão no LDO, PPA e LO, e demais atos de regulamentação pelo Executivo Municipal.

Art. 3° - O termo de Cooperação está contido no Anexo Único, sendo parte integrante da presente lei.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 09 de fevereiro de 2.017.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSOR JURÍDICO

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA